



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO APRESENTADA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-2022-

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 265-2022- VANDINALVA GOMES

EDITAIS

- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 "TRATA SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022, PARA DAR CUMPRIMENTO AO QUANTO DETERMINA O § 4º DO ART. 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 236/2022

IMPUGNANTE: SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.472.311/0001-70, ao edital do Pregão Eletrônico nº. 020/2022, que tem como objeto o registro de Preços visando à locação de som, palco, iluminação, banheiros químicos, gerador, toldos, trio elétrico, brinquedos e serviços de segurança para organização das festividades do ano 2022, em conformidade com o calendário cultural do município, sob o regime de execução indireta, critério de julgamento menor preço por lote.

Expondo as suas razões, a impugnante alega, em síntese, que o instrumento convocatório deixou de exigir que a licitante possua registro junto ao CRA, para uso de mão-de-obra, e CREA e/ou CFT para fins de anotação de responsabilidade técnica do engenheiro/técnico em mecânica ou elétrica.

Por fim, requereu o acatamento da impugnação, pugnando pela retificação do instrumento convocatório, a fim de constar as exigências quanto ao registro junto ao CREA e CRA.

É o relatório.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, observa-se que a presente impugnação cumpre os requisitos legais que autorizam o seu conhecimento, uma vez que foi apresentada TEMPESTIVAMENTE, em obediência ao prescrito no artigo 41, §1º, da Lei Federal 8.666/1993 e ao item 11.1 do edital.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO

De curial sabença, o pregão é utilizado para efetuar a aquisição de serviços e bens comuns de “qualquer que seja o valor estimado da contratação” em que as empresas dão seus lances em sessão pública, presencial ou eletrônica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Bem e serviço comum são aqueles que possam ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, sem que variações de ordem técnica eventualmente existentes entre os bens e serviços ofertados por diversos fornecedores que atendam a tais especificações objetivas sejam importantes ou decisivas para a determinação de qual proposta melhor satisfaz o interesse público e desde que a estrutura procedimental da modalidade pregão, **menos formalista e mais célere**, não afete a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público.

Nesse compasso, entende esta administração que os serviços ofertados são considerados comuns e corriqueiros e que as exigências demonstradas são por demais formais e desnecessárias ao tipo de contratação almejada.

III – DA CONCLUSÃO

Por toda a fundamentação supra e não vislumbrando que as das exigências apontadas não são necessárias à contratação almejada, deixo de acolher a impugnação apresentada, mantendo-se o instrumento convocatório.

Pindaí – Bahia, 23 de maio de 2022.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001 ao Contrato Temporário nº 265/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CT. N.º 019/2022 - Contratante: MUNICÍPIO DE PINDAÍ. Contratado: VANDINALVA GOMES DE CARVALHO. OBJETO: O objetivo do presente Termo Aditivo é alterar a carga horária, prevista na cláusula Segunda do Contrato Original, para 40 horas, alterando-se, por conseguinte o valor devido, que passa a ser R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), com fulcro no Inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores). Data da assinatura: 16/05/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

RUA TIBÉRIO FAUSTO, 426 – CENTRO – PINDAÍ – BAHIA

CNPJ: 13.982.624/0001-01

CEP: 43360-000

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

“Trata sobre a Publicidade da Audiência Pública do 1º QUADRIMESTRE de 2022, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e da Lei Complementar nº 141/2012;

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

FAZ SABER:

Convida toda a comunidade de Pindaí e interessados para acompanhar a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** relativa ao I Quadrimestre de 2022, a ser realizada no Auditório da Câmara Municipal de Pindaí/BA, no **dia 26 de maio de 2022, às 14h00**.

Após a apresentação do quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000) e a Lei Complementar 141/2012, serão feitas abordagens e apresentação dos procedimentos da elaboração do orçamento participativo no âmbito municipal, com ênfase na Lei Orçamentária Anual - LOA 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 23 de maio de 2022.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E036-525E-FA04-85F7-C474> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E036-525E-FA04-85F7-C474



Hash do Documento

ca2cb061d8f849dbe1234ccb499212845a9c9a24ee126ab1ce7c8edabd94773f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/05/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/05/2022 15:08 UTC-03:00